



Ato Nº 31/2016
De 11 de Agosto de 2016

Considerando o teor do Protocolo nº 295/2016 que foi lido na Sessão do dia 09/05/2016 e considerando o teor do **Requerimento nº 109/2016**, que foi lido na Sessão do dia 27/06/2016 e aprovado por maioria absoluta na Sessão do dia 01/08/2016, o Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

DESIGNAR os membros da competente Comissão Especial de Inquérito, nos termos do art. 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, em atendimento ao respectivo Requerimento aprovado, da seguinte maneira:

Fato/Finalidade: APLICAÇÃO DO TETO REMUNERATÓRIO

“Buscando informações junto ao Departamento de R.H da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande obtive a informação de que o servidor Nassib Kassem Hammad tem recebido sua remuneração integral, inclusive com recebimento de horas extras, apenas limitando o valor no teto do Prefeito Municipal.

Ocorre que a mesma fonte pagadora, ou seja, os cofres do Município de Fazenda Rio Grande, ao pagar o subsídio mensal do Vereador Nassib Kassem Hammad não tem realizado qualquer retenção salarial, sendo que está havendo nítida extrapolação do teto Constitucional quando o médico e então Vereador Nassib Kassem Hammad recebe de forma acumulada remunerações que são pagas obrigatoriamente pelo Município de Fazenda Rio Grande, um total absurdo.

Desta forma faz-se necessária a abertura de procedimento investigatório para apurar os valores recebidos pelo Vereador Nassib Kassem Hammad pagos através dos cofres públicos da municipalidade em desacordo com a literalidade dos incisos XI e XVI do art. 37 da Constituição Federal. Após a apuração dos fatos e totalização de valores, requer seja o Vereador intimado a efetuar a imediata devolução dos valores recebidos acima do disposto na Constituição Federal.”



Fato/Finalidade: PERCEPÇÃO DE HORAS EXTRAS E REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Além de todos os fatos acima narrados foi constatado na folha de pagamento do Vereador Nassib Kassem Hammad o pagamento de horas extras no mês de março de 2016, especificamente no dia 28 de março de 2016, data na qual o servidor estava escalado para trabalhar no horário das 07:00 até as 19:00 horas e que na verdade trabalhou das 07 horas até as 13:30 e das 17 horas até as 20:00 horas, totalizando 09 horas e meia de trabalho, sendo que deveria ter realizado 12 horas de plantão.

Novamente os fatos comprovam o abuso do recebimento de salários pelo Vereador, o qual além de deixar a população desassistida acabou por receber horas extras no dia 28 de março.

Tal fato demonstra a necessidade de verificação de todos os pagamentos do Vereador Nassib Kassem Hammad desde que o mesmo assumiu o cargo de servidor público municipal, para aferir o cumprimento das 180 horas mensais e o eventual pagamento de horas extras sem o cumprimento do total de horas.

Outro fato bastante peculiar observado nas folhas ponto do servidor público, diz respeito ao total desprezo ao horário de trabalho, sendo certo que um funcionário de qualquer empresa, independente do valor do salário, deve respeitar os horários de trabalho estabelecidos, quem dirá o servidor público e Vereador que recebe acima de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por mês, que é o caso do Vereador Nassib Kassem Hammad.

Afinal, computando as diferenças de horários de entrada do servidor, somente no mês de março de 2016, temos aproximadamente 110 minutos de atraso, ou seja, quase duas horas de atraso somando todas as entradas deste mês.

Ora a ficha de horários do servidor no mês de março indica que o mesmo realizou 14 plantões, sendo que cada um deve ser de 12 horas, o que totaliza o montante de 168 horas mensais, não havendo qualquer fundamentação para o pagamento de horas extras ao servidor, inclusive pelo fato de que somadas as horas de atraso estas se aproximam de 02 horas.”



Prazo de funcionamento: 90 dias

Membros:

João Batista de Oliveira - PMN
Marcos Fagundes Ribas - DEM
Luis Sergio Claudino - PSC
Juarez da Silva – PSDB
Paulo Cesar Nogueira - PDT

Por fim, **DESIGNAR** a primeira reunião desta Comissão a realizar-se em data de 15/08/2016, às 14h30, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal.

Dado e traçado em 11 de Agosto de 2016 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

SILVESTRE SAVITSKI
*Presidente da Câmara Municipal de
Fazenda Rio Grande - PR*